



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 123/95

Autor MARCOS DA SILVA ARRUDA

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEMEADURA Nº 6.058, QUADRA 02, DO
MÉTRIC DE JAPERI". *Madalena de Aquino Lopes.*

Apresentado em	06	de	12	de 19	95
Rejeitado em		de		de 19	
Aprovado em		de		de 19	

foi o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____
 a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo ofício n.º _____
 nado em _____ de _____ de 19 _____
 lgado em _____ de _____ de 19 _____
 Parcial em _____ de _____ de 19 _____
 Total em _____ de _____ de 19 _____
 rado em _____ de _____ de 19 _____
 ção n.º _____

ado em 03 de Abril de 1996 no formal *Flora 16*
Roi nº 307

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERÍ

PROTOCOLO

Em 06 / 12 / 1995

N.º 123 L.º 001 Fls. 013

PROJETO Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº
6.058, Quadra 02 do Cemitério de Ja
perí".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura de nº 6.058,
Quadra 02 do Cemitério de Japerí, onde se acham inumados os restos mortais
de MADALENA DE AQUINO LOPES, falecida em 13 de Abril de 1993.

Art. 2º - À família de MADALENA DE AQUINO LOPES (ficam) assegura
dos todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo an
terior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japerí, 04 de Dezembro de 1995.

Marcos da Silva Arruda

MARCOS DA SILVA ARRUDA

VEREADOR



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Concede perpetuidade à sepultura nº
6.058, Quadra 02 do Cemitério de Ja
peri".

Autor: Vereador MARCOS DA S. ARRUDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6.058 ,
Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais
de MADALENA DE AQUINO LOPES, falecida em 13 de Abril de 1993.

Art. 2º - À família de MADALENA DE AQUINO LOPES ficam assegura-
dos todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo
anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri 27 de Dezembro de 1995.

José Carlos Menezes de Lima

JOSÉ CARLOS MEZEZES DE LIMA

PRESIDENTE

Daniel Gonçalves Braga

DANIEL GONÇALVES BRAGA

VICE PRESIDENTE

RENATO SILVA DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu
CGC 28.669.786/0001-52 — Inc. Est. 80,357,761

Nº 182088

Rua Dom Walmer, 179 — Nova Iguaçu — Tels. 767 0124 - 767-0529

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: Jd. Jd.

Recebi do Sr. Salvador de Aguiar Lopes
a importância de Cr\$ 1.520.317,11

Referente a 5ª Sep. Madalena de Aguiar Lopes

na Sepultura 6058 Quadra 02.

Óbito 40.597 Livro 224 Fls. 321 Cartório 3ª Circunscrição G. Braga

A VISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos ou Dados praticados no interior desta NECRÓPOLE.	Aluguel	1.375.156,30
	Abertura e Fechamento	
	Taxa de Sepultamento	70.729,54
	Calafeto	32.194,70
	Defesa Civil	988,07
	3% Valor da Sepultura	47.254,50
	Taxa de Exumação	
	Saída de Ossos	
	Aluguel da Capela	
	Taxa de Conservação	
TOTAL CR\$		<u>1.520.317,11</u>

Mod. FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA. RECIBO

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 14 de Abril de 1993
Maria Louiza G. Silva
Funcionário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA D A CAPITAL

3ª CIRCUNSC

Registro Civil das Pessoas Naturais

Av. Erasmo Braga, 115 - Cor. C - sala 114 - Centro

CERTIDÃO DE ÓBITO

Drª Célia Maria Santos Couto - OP. Titular

CERTIFICO, que a fls. 321 do livro nº C-204 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 40.527 do óbito de: " MADALENA DE AQUINO LOPES "

falecido aos 13 de abril de 1993 às 07 horas e 30 minutos a INCA

do sexo feminino profissão do lar natural de Espírito Santo ESTADO CIVIL viúva de Gabriel Lopes de Oliveira

com 65 anos de idade, residente Rua Cirne Moraes Costa, 1320 - Nova Belém - Japeri FILHO de João Tomaz de Aquino Filho e de Maria do Carmo de Jesus

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Evandro Duccini da Souza que deu como causa da morte pneumonia; fístula esôfago traqueal; blastoma de esôfago.

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Japeri

Deixa filhos? sim, nove filhos maiores

Deixa bens? sim Fez testamento? não

Era eleitor? sim FOI DECLARANTE Salvador de Aquino Lopes

Observações:

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1993

COTA = TAB. II,
ATO Nº 2 - Cr\$
7535-651-1129

Beatriz M. de Oliveira

Beatriz M. de Oliveira
Adv. Jur. - Matr. 0116370

RECEBUEMOS
O
DIA
13
DE
ABRIL
DE
1993
AS
07
HORAS
E
30
MINUTOS

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA
E TOMADA DE CONTA

Projeto n: 123 / 95

Autor: MARCOS DA SILVA ARRUDA

Designo Relator o Vereador

Em _____ / _____ / _____

Presidente

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR MARCOS DA SILVA
ARRUDA, cuja ementa é: "CONCEDE PERPE-
TUIDADE À SEPULTURA Nº 6.058, QUADRA 02, DO CEMITÉRIO DE
JAPERÍ".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos
orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japerí, _____ / _____ / _____

Relator

Membro

Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto n: 123/95

Autor: MARCOS DA SILVA ARRUDA

Designo Relator o Vereador

Em ____ / ____ / ____

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do ____

VEREADOR MARCOS DA SILVA ARRUDA

_____, cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6.058, QUADRA 02, DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo .

Japeri, ____ / ____ / ____

Relator

Membro

Membro